



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº219/86

SÚMULA: Concede aumento nos vencimentos do funcionalismo público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, /
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento nos vencimentos dos funcionários públicos municipais, ocupantes dos cargos de Provisão em Comissão e Efetivos, bem como aos Inativos e Pensionistas, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º de março de 1986.

Art. 2º - As funções gratificadas serão aumentadas no mesmo percentual concedido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e /
três dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e /
seis.

Publique-se:

ARMANDO LUIZ PAVÃO

Prefeito Municipal

PEDRO CÉZAR PAVÃO

Diretor de Administração